

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) caminhas infantis empilháveis para atender às necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Arroio Grande/RS.

1.2. O fornecimento deverá compreender a entrega integral dos bens no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos necessários para disponibilização dos produtos, tais como frete, logística, descarregamento, tributos e demais despesas incidentes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo conforto, segurança, higiene e bem-estar aos alunos durante os períodos de descanso nas creches e escolas infantis da rede municipal.

2.2. As caminhas infantis empilháveis permitem melhor organização dos ambientes escolares, otimização do espaço físico, facilidade de higienização e atendimento adequado à rotina pedagógica e de cuidado das crianças matriculadas na Educação Infantil.

2.3. A solução adotada apresenta-se como adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sem direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

2.4. A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que se encontra abaixo do limite legal vigente para compras e serviços comuns, observada a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

2.5. Declara-se que a presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, pontual e compatível com a necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados os registros e contratações correlatas existentes no exercício financeiro.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Caminha infantil empilhável	30 unidades	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00

3.1. Descrição técnica mínima: caminha infantil empilhável, nova, sem uso anterior, adequada para utilização em ambiente escolar de Educação Infantil, com estrutura estável, resistente, lavável e de fácil higienização.

3.2. A estrutura deverá possuir pés ou apoios em material plástico de alta resistência, como polipropileno reforçado ou material de qualidade equivalente ou superior, de modo a garantir estabilidade, segurança e resistência ao uso cotidiano.

3.3. O leito deverá ser confeccionado em material lavável, impermeável, resistente e de fácil higienização, como lona de poliéster com revestimento em PVC, tela sintética reforçada ou material equivalente ou superior.

3.4. O produto deverá suportar peso mínimo de 50 kg, possuir acabamento sem arestas cortantes, pontas expostas ou elementos que ofereçam risco às crianças, devendo ser compatível com o uso em creches e escolas infantis.

3.5. Dimensões mínimas referenciais: comprimento mínimo de 130 cm e largura mínima de 50 cm, admitida variação tecnicamente justificável desde que o produto seja adequado ao uso por crianças da Educação Infantil e atenda à finalidade pública pretendida.

3.6. As cores poderão ser variadas ou conforme disponibilidade do fornecedor, desde que não comprometam a padronização mínima, a segurança, a higiene e a finalidade do item.

3.7. A proposta deverá indicar, sempre que possível, marca, modelo, catálogo, ficha técnica ou imagem do produto ofertado, permitindo a verificação objetiva da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.8. Não será admitida a entrega de produto inferior às especificações mínimas, reconicionado, usado, danificado, avariado ou incompatível com a finalidade educacional pretendida.

3.9. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4. DO VALOR ESTIMADO, PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 6.270,12 (seis mil, duzentos e setenta reais e doze centavos), composto da seguinte forma:

a) R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais), referentes à aquisição de 30 (trinta) caminhas infantis empilháveis, com valor unitário estimado em R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

b) R\$ 300,12 (trezentos reais e doze centavos), referentes ao custo estimado de frete/logística, compondo o valor total da contratação.

4.2. O valor estimado deverá estar fundamentado em pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo, por meio de orçamentos, consultas a fornecedores, contratações similares, painéis oficiais, sistemas públicos de preços ou outros meios idôneos, conforme a legislação aplicável e a regulamentação adotada pelo Município.

4.3. A pesquisa de preços e o mapa comparativo deverão demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, servindo de base para a justificativa do preço e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

4.4. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Administração, inclusive produto, frete, logística, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional além do valor contratado.

4.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, classificadas como Material Permanente:

Dotação para as caminhas: 6258 (1569) 1210.

Dotação para o frete/logística: 6756 (1569) 1210.

Fonte de Recurso: MDE.

4.6. A contratação somente deverá prosseguir após a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da despesa com a dotação indicada, nos termos da legislação aplicável.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O critério de seleção da proposta será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.2. A aquisição será realizada em lote único, considerando a necessidade de padronização mínima dos itens, a logística de entrega, a simplicidade do objeto e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Na hipótese de publicação de aviso de dispensa ou manifestação de interesse, poderão ser recebidas propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa que atenda às exigências deste Termo de Referência.

5.4. A eventual escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos, com demonstração da compatibilidade do preço proposto com o mercado e atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

6.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Arroio Grande/RS, localizada na Rua Herculano de Freitas, nº 365, Centro, CEP 96330-000, Arroio Grande/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

6.2. O prazo para entrega total dos bens será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3. A vigência do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão ou assinatura, admitida prorrogação mediante justificativa formal e aceitação da Administração, quando juridicamente cabível.

6.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário de expediente, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os bens em rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado e em perfeitas condições de uso.

7.2. Responsabilizar-se por todos os custos de produto, frete, logística, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7.3. Apresentar, quando solicitado, informações técnicas, catálogo, ficha técnica, marca, modelo ou imagem do produto ofertado, para conferência de conformidade.

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias de transporte, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública.

7.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização formal da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente após a regular instrução e autorização do processo.

8.2. Prestar as informações necessárias à correta entrega dos bens.

8.3. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, por meio de servidor formalmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento e a fiscalização dos bens serão realizados por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, integridade, qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantitativo, integridade aparente dos bens e documentação apresentada.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a vistoria e verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, sem prejuízo da possibilidade de rejeição posterior caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

9.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com este Termo de Referência, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido, sem custos adicionais.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes da fabricação, transporte ou entrega dos bens.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens, o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas, conforme exigências legais aplicáveis.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental, entrega incompleta ou desconformidade dos bens, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela Contratada.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de correção, substituição ou regularização imputável à Contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente a contratação, praticar atos ilícitos ou descumprir as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

I - advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

II - multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou parcial que gere prejuízo à Administração;

IV - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos cabíveis;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos cabíveis.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a proporcionalidade da penalidade.

11.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Para fins de regularidade da contratação direta, o processo administrativo deverá ser instruído, no que couber, com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - Documento de Formalização da Demanda ou documento equivalente;

II - estimativa de despesa e pesquisa de preços;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - razão da escolha do contratado, quando houver fornecedor definido;

V - justificativa do preço;

VI - comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima do fornecedor;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - publicação do ato ou aviso correspondente, quando exigível pela legislação e regulamentação aplicáveis.

12.2. A ausência de qualquer documento essencial deverá ser sanada antes da contratação, liquidação ou pagamento, conforme a fase processual correspondente.

13. DA BASE LEGAL

13.1. A presente contratação observará, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72, 75, inciso II, e 156, bem como as normas municipais aplicáveis, a regulamentação vigente sobre contratação direta, pesquisa de preços, execução orçamentária e demais normas correlatas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Arroio Grande/RS, 08 de junho de 2026.

Edgar Gomes Viana Filho
Secretário Municipal de Educação